



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO**  
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO  
CNPJ 45.623.600/0001-44

**OFICIO Nº 54/2023**

Pinhalzinho, 18 de maio de 2023.

Referência:

Pedido de Informação nº 08/2023

Câmara Municipal de Pinhalzinho

Em resposta ao quanto solicitado através do Pedido de Informação n.º 08/2023, encaminho resposta do Secretário Municipal de Educação.

Sem mais para o momento, aproveitamos para elevar a Vossa Excelência, protestos de mais alto apreço.

**PAULO ROGÉRIO PEREIRA**  
Prefeito Municipal

Exmo Sr.

**José Ricardo Kiota**

DD. Presidente da Câmara Municipal de  
Pinhalzinho - SP

RECEBEMOS

em 18 / 05 / 2023

CÂMARA MUNICIPAL PINHALZINHO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
“Profª Maria Edna Colli de Souza”

**Ofício nº 115/ 2023.**

**Assunto:** Resposta ao pedido de informação nº08/2023.

A Secretaria Municipal de Educação de Pinhalzinho – SP, vem por meio deste informar que atualmente existe a oferta de café da manhã em duas escolas municipais (EMEIF Adão de Lima e EMEF João Batista Moreira), em todas as creches (Creche Municipal Balão Azul, Creche Municipal D.Catarina Dilella de Lima, Creche Municipal Passinhos do Saber e Creche Municipal Sebastiana de Moraes Munõz), e na escola Estadual (E.E. Profº Estanislau Augusto).

O café da manhã é implementado ou dispensado nas Unidades Escolares conforme necessidade observada pela gestão escolar.

As escolas que outrora tinham a oferta de lanche no contra turno (EMEIF Adão de Lima, EMEIF Atilio Destro, EMEF Ana Gusson Franco e EMEF Othília Fornari de Lima) eram contempladas pelo Programa Novo Mais Educação, extinto pelo FNDE.

Informamos ainda que atendemos o que é exigido no Art. 18 da Resolução nº 6, de 8 de maio de 2020, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

“ Os cardápios devem ser planejados para atender, em média, as necessidades nutricionais estabelecidas na forma do disposto no Anexo IV desta Resolução, sendo de: no mínimo 20% (vinte por cento) das necessidades nutricionais diárias de energia e macronutrientes, quando ofertada uma refeição, para os demais estudantes matriculados na educação básica, em período parcial”.

Sendo o que apresenta para o momento, reitero meus sinceros protestos de elevada estima e consideração.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
"Profª Maria Edna Colli de Souza"

Pinhalzinho, 17 de maio de 2023.

---

**João Roberto de Oliveira**  
Secretário de Educação

**Ao Exmo. Sr.**  
***Paulo Rogério Pereira***  
**D. D. Prefeito Municipal de Pinhalzinho/SP**